LEI Nº 2.413, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1988

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis a Associação de Moradores dos Bairros Primavera e Del Rei, com sede nesta cidade de Divinópolis.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis a Associação de Moradores dos Bairros Primavera e Del Rei, com sede nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições me contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 1988

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº CM-063/88
Publicação Jornal Agora, nº 3.722, de 18 de novembro de 1988
OBS: atualmente esta Lei refere-se apenas ao Bairro Primavera, porque o Bairro Del Rey tem outra Lei de denominação (5.105)